



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO

Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia.

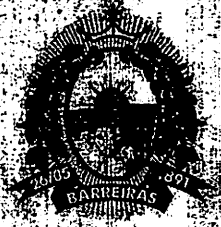
BARREIRAS – BAHIA



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA
CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO ARATU
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA, SOBRINHO - 03/10/2022 10:17:48
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 5e0b045d-8b6b-446b-984d-0b889c6cd837

Processo nº: 3005/2022

| | | |
|--|--|---------------------------|
| Nº do processo: 3005/2022 | Data de abertura: 16/08/2022 11:16:23 | Situação: Em trâmite |
|  | Requerente: SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO | |
| | CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95 | Telefone: (77) 36123-796 |
| Funcionário requerente: | | |
| Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 629 | | Município: BARREIRAS - BA |
| Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO | | Previsão em dias: 15 |
| Sector requerente: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO | Tipo do Requerente: AUTOR | |

Sumula do processo

PA CONTRATAÇÃO DA BANDA THE FEVERS, PARA APRESENTAÇÃO DO IV FESTIVAL PRIMAVERA DE NEGÓCIO E ENTRETENIMENTO 2022.

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E
Requerente

Carlos Eduardo da Silva
Protocolo
10.232
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Barreiras
Atendente





De: Roberto de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

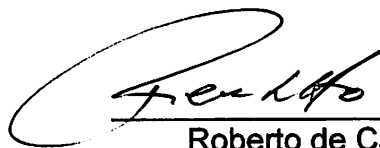
Para: Gislaíne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 16 de agosto de 2022.

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, às 21h30min, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, através da empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280.

Cordialmente,




Roberto de Carvalho e Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--|
| 01 | Contratação de atração para abrilhantar o IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2022, no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia. |



JUSTIFICATIVA

Proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação da **BANDA THE FEVERS**, através de empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280.

***PROPOSTA**

***NOTAS**

FISCAIS/EXTRATOS

***DECLARAÇÃO DO
VALOR**

***RELEASE**

***CLIPAGEM**

***CONTRATO DE
AGENCIAMENTO**





PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro 02 de agosto de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

A/ C Secretaria de Industria, Comercio e Turismo

Segue abaixo proposta comercial formalizada pela empresa Performance Music Ltda, inscrita no CNPJ: 07.818.772/0001-84, para um show com duração de 1:20 min da banda **THE FEVERS** a ser realizado no dia **22 DE SETEMBRO DE 2022** na cidade de **BARREIRAS-BA** às 21:30.

Condições Comerciais:

Cachê total consolidado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- No valor informado acima, estão inclusas as seguintes despesas:
 - Cachê da banda
 - Logística aérea para a banda e equipe,
 - Transporte local para a banda e equipe,
 - Hospedagem
 - Diárias de alimentação para banda e equipe,
 - Carregadores
 - Emissão de nota fiscal.

- Outras despesas não inclusas no valor total colocado, mas sendo de responsabilidade do contratante:
 - 02 camarins, abastecimento, estrutura e serviço de limpeza,
 - Palco,
 - Som,
 - Luz,
 - Geradores,
 - ECAD

A proposta terá validade de 60 dias.


Atenciosamente,

DocuSigned by:
Jose Casemiro Muller Silva
1546F7BA39FF4EB...

PERFORMANCE MUSIC LTDA | JOSE CASEMIRO M. P DA SILVA
CNPJ 07.818.772/0001-84

Performance Music Ltda
Endereço: Rua Barão de Oliveira Castro, 25 casa 101.
Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – Cep 22.460-280
Tel: (21) 2226-7289 / 2527-0977 / 98226-1774



| | | | | | |
|--|--|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
|  PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - | Numero da Nota 00000026 | | | | |
| | Data e Hora de Emissão 22/07/2022 08:05:03 | | | | |
| | Código de Verificação GLQJ-KLYI | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| CPF/CNPJ: 07.818.772/0001-84 Inscrição Municipal: 0.388.230-6 Inscrição Estadual: 78113570 Nome/Razão Social: PERFORMANE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA Nome Fantasia: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA Tel.: 22267289 Endereço: RUA REAL GRANDEZA 182, CAS 5 5A - BOTAFOGO - CEP: 22281-036 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: juca.muller@performance.art.br | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| CPF/CNPJ: 27.165.190/0001-53 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Endereço: RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE 100 - JARDIM BOA VISTA - CEP: 29217-040 Tel.: --- Município: GUARAPARI UF: ES E-mail: --- | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL NACIONAL, BANDA THE FIVERS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JULHO DE 2022, NO EVENTO 4ª EDIÇÃO ESQUINA DA CULTURA, A REALIZAR-SE EM GUARAPARI-ES UG: 201 ÓRGÃO: 37 ELEMENTO: 3.3.90.39.22 DADOS BANCÁRIOS Banco Itau Agencia 0304 c.c 55365-4 Performance Music ltda CNPJ 07818720001-84 (PIX) | | | | | |
| VALOR DA NOTA = R\$ 45.000,00 | | | | | |
| Serviço Prestado 12.07.01 - realização de shows | | | | | |
| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 2,00% | 900,00 | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | |
| - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço - ISS devido no Município de GUARAPARI - ES. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 44.100,00 | | | | | |

Atilio Vivácqua

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ID CidadES Contratação:
2021.010E0700001.01.0014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho. **Abertura:** 10/11/2021 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atilio Vivácqua-ES, 22/10/2021.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

Protocolo 736706

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ID CidadES Contratação:
2021.010E0700001.01.0015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material permanente e informática. **Abertura:** 11/11/2021 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atilio Vivácqua-ES, 22/10/2021.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

Protocolo 736709

Barra de São Francisco

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0012/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso III**, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de sociedades empresárias representantes dos artistas que se apresentarão por ocasião das Festividades de Final de Ano, a saber: **1) AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA** - CNPJ Nº 55.949.416/0001-42 - artista - Amado Rodrigues Batista - data - 23 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); **2) WA PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 20.799.303/0001-23 - Artista - Alemão do Forró - data - 25 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **3) PERFORMANCE MUSIC LTDA** - CNPJ Nº 07.818.772/0001-84 - BANDA THE FEVERS - DATA - 26 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **4) ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA** - CNPJ Nº 26.940.667/0001-68 - artista - Zé Felipe - data - 26 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, Nº 212/2021.

Por conseguinte, é clareza solar a legalidade das contratações que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2021.012E0700001.10.0005

Barra de São Francisco - ES, 21 de outubro de 2021.

ISRAELLE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico Nº 212/2021 advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para contratação direta com as sociedades empresárias representantes dos seguintes artistas: Amado Rodrigues Batista, Alemão do Forró, Banda The Fevers e Zé Felipe. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, e quatrocentos reais), de acordo com as propostas de preços anexas aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade de acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 21 de outubro de 2021.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 737067

Cachoeiro de Itapemirim

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 042/2021 - ID 903887**. Objeto: **Aquisição De Cimento Asfáltico De Petróleo - CAP 30/45 E Emulsão Asfáltica - RI1C - Registro de Preços**. Acolhimento das propostas a partir de 25/10/2021 às 17h45min. Abertura de propostas 10/11/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa **10/11/2021 às 13h00min**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/10/2021.

Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

Protocolo 737224

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 007/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SALÃO DE LUTAS NO BAIRRO RUBEM BRAGA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP; INOVAR CONSTRUÇÕES E SDS CONSTRUTORA EIRELI.

EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI EPP e RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, "a", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/10/2021.

Erick Moreira de Aguiar

Presidente da CPL

Protocolo 737206



DECLARAÇÃO

Eu, José Casemiro Muller Pereira da Silva, portador do CPF 757.295.477-49 e RG nº 062632005 Detran/Rj, residente na Av. Rainha Elizabeth, 758-601 - Copacabana, Representante legal da empresa **Performance Music Ltda** localizada na Rua Barão de Oliveira, 25 cs. 101 – Jardim Botânico – RJ, com CNPJ 07.818,772/0001-84, declaro para os devidos fins que o valor de do cachê para **Prefeitura Municipal de Barreiras - BA** está com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), referente ao show a ser realizado pela banda **The Fevers**, no dia **22.09.2022**, na mesma cidade refere-se aos reajustes atuais dos custos dos transportes terrestres e aereos, despesas com hospedagens, translados locais e de cachê da equipe após a pandemia do Covid-1, conforme demonstrativo de custos abaixo:

- Passagens aéreas 9 pessoas – R\$ 20.000,00
- Hospedagem 9 pessoas – R\$ 2.000,00
- Alimentação de banda e equipe – R\$ 1.800,00
- Translado Local 2 vans – R\$ 1.600,00
- Banda , equipe e outros – R\$ 34.600,00

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Jose casemiro muller silva
1546F7BA39FF4EB...

Atenciosamente

Jose Casemiro Muller P. Da Silva



4417642224
000172020
000172020

Sobre **The Fevers**

Influenciados pelas **BEATLES** e pelas transformações que aconteciam mundo afora nos anos '60, especialmente na música e nos costumes, os jovens colegiais **Liebert Ferreira, Pedrinho da Luz, Almir Bezerra, Cleudir Borges e Lécio do Nascimento** se reuniram em 1965 na zona norte do Rio de Janeiro e formaram a banda **THE FEVERS**, nome inspirado no single de **Elvis Presley** "FEVER".

Alguns meses depois conheceram o saxofonista **Miguel Plopschi**, chegado recentemente do exterior, que trouxe novas cores à sonoridade da banda e foi de grande importância na carreira do grupo. Devido ao sucesso de suas apresentações em bailes e em shows de TV como "Hoje é dia de Rock", na extinta TV Rio, **THE FEVERS** foram contratados pela **TV Record**, em 1966, para participar do histórico programa "**JOVEM GUARDA**", liderado por **Roberto Carlos, Erasmo Carlos e Wanderlea**. Pouco tempo depois, em 1969, a banda incorporou o vocalista Luiz Cláudio, também egresso dos bailes nos clubes do Rio de Janeiro. Com essa formação **THE FEVERS** dá sequência a uma carreira de sucessos que virá a ser uma das mais longas da história da música pop no Brasil. O título do álbum de 1969, "**OS REIS DO BAILE**", é uma marca que a banda carrega com orgulho até os dias de hoje

Nos anos que se seguiram ao longo de sua carreira de 55 anos **THE FEVERS** lançaram 53 álbuns, entre LPS de vinil, compactos, fitas K7, CDs, DVDs e mídias digitais. Esses lançamentos lhes renderam 29 Discos de Ouro, 5 de Platina, 3 de Platina Duplo, 1 de Diamante e 1 Disco de Platina em Portugal.



A carreira de sucesso da banda se inicia em 1968 com **JÁ CANSEI**, seguida de **AGORA EU SEI** (1969), **CANDIDA** (1970), e rompe todas as barreiras com **MAR DE ROSAS** e **DEM ME AJUDAR** (1971). Vários outros hits como **HEY GIRL** (1973), **PRA CIMA & PRA BAIXO** (1978) e **GENGIS KHAN** (1980) se sucederam, seguindo pelos anos '80 com as aberturas de novelas da Globo **ELAS POR ELAS** (1981) e **GUERRA DOS SEXOS** (1982). Em 1995, **THE FEVERS** emplacou outro grande hit "A GENTE ERA FELIZ E NÃO SABIA", pela gravadora **SOM LIVRE**.

Atualmente a banda é integrada por **LIEBERT FERREIRA** (contrabaixo), **LUIZ CLÁUDIO** nos vocais, **RAMA** (guitarra e violão), **OTÁVIO HENRIQUE** na bateria e **CLÁUDIO MENDES** nos teclados, incorporado recentemente ao grupo em substituição a **MIGUEL ANGELO**, falecido em 2017

Já com essa formação, ainda com **Miguel Angelo** nos teclados, acumulou também várias premiações e indicações, como ao **PRÊMIO SHARP** de melhor grupo na categoria "**Melhor Álbum Popular**" em 2011 e **PRÊMIO RIO SHOW PETROBRAS** pelo Conjunto da Obra em 2013. Em 2010 receberam especial homenagem na **FESTA NACIONAL DA MÚSICA**, tradicional evento que reúne no Rio Grande do Sul os profissionais mais importantes de todas as áreas da indústria fonográfica e do entretenimento.

Em 2005, participaram ativamente da comemoração dos 40 anos da Jovem Guarda se engajando no projeto "**40 ANOS DE ROCK BRASIL – JOVEM GUARDA**" juntamente com **ERASMO CARLOS**, **WANDERLEA** e **GOLDEN BOYS**, espetáculo que resultou em premiado DVD duplo lançado pela **EMI ODEON**. A turnê nacional que se seguiu ao DVD foi de absoluto êxito.

Em 2006, **THE FEVERS** gravaram em Recife, no Clube Português, seu DVD solo, com as participações



especiais de **RENATO & seus BLUE CAPS** e dos **PHOLHAS**, ambos sob direção geral de *José Carlos Marinho*. Desde então, a banda vem realizando uma média de 120 shows por ano.

No plano internacional, **THE FEVERS** fez várias turnês, como *Estados Unidos e Canadá* em 1980, turnê promocional em Portugal em 1999, onde comemorou o recebimento de um Disco de Platina e se apresentou nos programas de maior audiência em Lisboa, novamente *Estados Unidos* em 2002, finalmente retornou ao *Canadá* em 2008, no prestigiado *Molson Amphitheatre*, em Toronto CA. Novamente em Toronto em 2009, realizou um grande show ao ar livre nas proximidades do *Ontario Lake*, deu sequência à tour em *Winnipeg* e no final de 2018 encerrou uma turnê com *Reveillon* no *Mississauga Convention Center*, na região metropolitana de Toronto.

A banda se orgulha de ter sido agraciada em 1974 com o título de "BANDA MAIS POPULAR DO BRASIL" numa pesquisa realizada pelo programa **FANTÁSTICO**, da Tv Globo.

THE FEVERS, agora sob a direção de *Juca Muller*, planeja ilustrar seus 55 anos de carreira com um novo DVD e vários eventos comemorativos que pretendem tornar esse ano inesquecível para seus fãs.



Acesse nossas redes sociais





www.thefevers.com.br



NOVEMBRO

DEZEMBRO

Santa Catarina

Garanhuns

Recife

Valença

Itambe



Performance Music - Juca Muller
Fone: (21) 2226-6787 - (21) 98226-1774





UNICA APRESENTAÇÃO

THE FEVERS

COPACABANA

22 DE JUN (SÁB) 20:30 hs

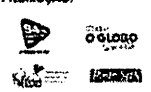
SALA BADEN POWELL - RJ



AV NS. DE COPACABANA, 360

Informações
(21) 98875.4222 / 2547.9147

PROMOÇÃO:



APOIADORES:



REALIZAÇÃO:



www.facebook.com/marinhoproducoes





MAIOR FESTA DA CIDADE

BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

78

PREPARE-SE

22 2026

DE DEZEMBRO

AMADO BATISTA
ALEMÃO DO FORRÓ
ALVARO NOBRE
THE FEVERS
ZÉ FELIPE

AMADO BATISTA

ALVARO
NOBRE

ALEMÃO
DO FORRÓ

THE
FEVERS

ZÉ
FELIPE

BARRA
DE SÃO FRANCISCO

BARRA DE SÃO FRANCISCO

BARRA DE SÃO FRANCISCO





Notícias

Banda The Fevers comemora 57 anos com show no Imperator, no Méier

Show da banda que tem mais de 13 milhões de cópias vendidas acontece no dia 24 de agosto

Ana Paula Jaume*
11/08/2022 • 20:18




Banda comemora 57 anos em show especial
Divulgação/The Fevers

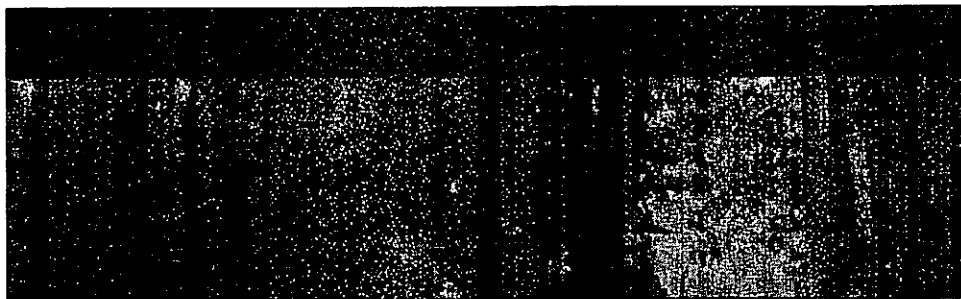
A banda The Fevers comemora 57 anos com show no Imperator, no Méier.

A apresentação acontece no dia 24 de agosto. O ingresso custa R\$ 80, com meia entrada de R\$ 40.

PUBLICIDADE

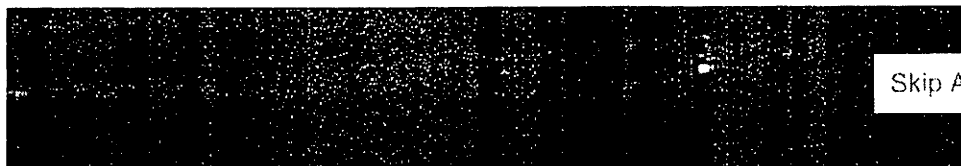
Passe o mouse e saiba mais





OUÇA AO VIVO EDITORIAS COLUNISTAS PROGRAMAÇÃO

ENTRAR



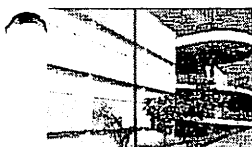
O grupo é formado por Liebert (baixo), Luiz Claudio (vocal), Rama (guitarra e violão), Otávio Henrique (bateria) e Claudio Mendes (teclados e vocal) comandando a festa. A banda conta com mais de cem mil inscritos em seu canal do YouTube.

Com reconhecimento nacional e internacional, The Fevers tem mais de 50 produtos lançados, entre vinil, cassete, CD, DVD e compilações diversas.

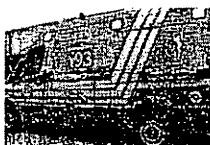
A banda tem mais de 13 milhões de cópias vendidas, com sucessos emplacados em novelas por todo o mundo.

*Estagiária sob supervisão de Pedro Dobal

Veja também



Problemas com horário de fechamento dos portões cancela prova da Embraer



Incêndio atinge área de mata às margens da Rodovia Floriano Pinheiro em Tremembé



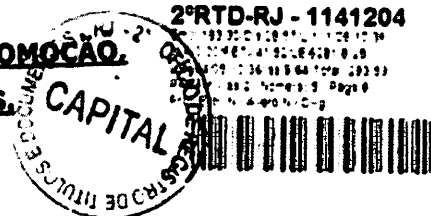
Varíola dos macacos: casos aumentam em 700% com 2 bebês e 1º cachorro infectados

Inscrição
Para receber n

Passe o mouse e saiba mais



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO,
AGENCIAMENTO, MANDATO E OUTRAS AVENCAS.**



Pelo presente instrumento particular de direito, as Partes abaixo qualificadas:

1
Performance Music Ltda, inscrita no CNPJ nº 078187720001-84, situada no endereço Rua Barão de Oliveira Castro, 25 casa 101 - Jardim Botânico - 22.460-280. Representada neste ato por **Jose Casemiro Muller Pereira da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 06263200-5 DETRAN-RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 757.295.477-49, residente e domiciliado à Av Rainha Elizabeth, 758 /601 - Copacabana - RJ - Cep 22.081-032, neste ato representada conforme contrato social doravante denominada simplesmente **AGENTE** e:

2
LUIZ CLAUDIO ELBERT DE CASTRO, cujo pseudônimo é LUIZ CLAUDIO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 017174970 Detran-Rj, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.942.497-72, residente e domiciliado na AV. Alberto Torres, 781 Casa 33 - Alto - Teresópolis - RJ -CEP: 25960-004

3
LIEBERT FERREIRA PINTO, cujo pseudônimo é LIEBERT, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 11471 OMBRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.558.357-53, residente e domiciliado na Rua Hilário de Gouveia, 53 / 302 - COPACABANA - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22.040-020

4
JOSE DO PATROCINIO AMARAL, cujo pseudônimo é RAMA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 08.496.714-0 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.070.816-53, Rua Waldemar de Assis Ribeiro, 155 casa 7 - Cond. Parque da Colina , Cascata Guarani - Teresópolis - RJ - CEP: 25963-110

5
OTAVIO HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO, cujo pseudônimo é OTÁVIO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 05816448-4 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.062.287-00 , residente e domiciliado na Rua Margarida Valadão, 182
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - Rj Cep: 22.799-275

Todos integrantes do Grupo Musical "THE FEVERS" doravante denominado **BANDA THE FEVERS** , vêm, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Promoção, Agenciamento, Mandato e Outras Avencas, na forma da legislação aplicável, através das cláusulas e condições que mutuamente se outorgam adiante:





DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **BANDA THE FEVERS** através do presente instrumento investe à **AGENTE**, pelo prazo de vigência do presente instrumento, e suas prorrogações, nos poderes de administradora, direcionamento artístico da banda e a promoção e marketing, e agente da **BANDA THE FEVERS**, em caráter de absoluta exclusividade nessas funções, ainda que sem remuneração, em todo o território nacional e exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer concretizações dos negócios incluídos no presente contrato serão aprovados de comum acordo entre as partes

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ARTISTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão obrigações da **BANDA THE FEVERS** por força do presente contrato:

- a) Cumprir integralmente a programação de atividades elaborada pela **AGENTE**, ressalvados os casos de manifesta força maior;
- b) Outorgar à **AGENTE** os poderes para o fiel cumprimento do objeto deste contrato a que se refere à Cláusula Primeira.
- c) O estrito cumprimento de todas as obrigações previstas para a **BANDA THE FEVERS** neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão atribuições da **AGENTE**, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgadas pela **BANDA THE FEVERS**:

- a) A elaboração, viabilização, administração e execução operacional de todas as atividades profissionais da **BANDA THE FEVERS**, referentes ao objeto do presente instrumento;
- b) O agenciamento das apresentações (shows) da **BANDA THE FEVERS** a terceiros.
- c) A promoção das apresentações mencionadas na letra (b) anterior;





d) A seleção de material de divulgação (fotos, "posters", dados biográficos e afins), sempre em conjunto com a **BANDA THE FEVERS**;

e) A definição das exigências básicas de conforto pessoal para a **BANDA THE FEVERS** e equipe de organização e produção, tais como, categoria de hotel, de transporte, de segurança, de alimentação, horário e duração das apresentações, instalações e equipamentos para ensaios, calendário de entrevistas coletivas e/ou exclusivas etc.;

f) A definição das exigências básicas de produção para as apresentações da **BANDA THE FEVERS**, principalmente quanto à som, cenografia, plano de palco, iluminação etc.;

i) Aprovar orçamentos e despesas previamente com a **BANDA THE FEVERS**, e apresentar prestações de contas mensalmente;

j) O estrito cumprimento de todas as obrigações previstas para **AGENTE** neste instrumento;

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo desempenho das atividades previstas neste contrato, o **AGENTE** perceberá a retribuição de 20% (vinte por cento) da renda bruta auferida pela **BANDA THE FEVERS** em virtude de todas as atividades realizadas pela **AGENTE** na execução deste Contrato, durante sua vigência, prorrogações e renovações.

Parágrafo Primeiro: A **BANDA THE FEVERS** estabelece de forma irrevogável que só poderá contestar a respectiva prestação de contas no prazo de até 15 dias após o respectivo recebimento. Caso não haja contestação a prestação de contas será considerada aceita;

Parágrafo Segundo: Os pagamentos previstos no caput da presente e no parágrafo primeiro acima serão realizados semanalmente após o encerramento de cada mês, referentes ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Terceiro: Sobre Conteúdos DIGITAIS, fica estabelecido que durante o contrato será comercializado em todas as plataformas digitais da banda The Fevers conteúdos próprios onde a **AGENTE**, será renumerada em 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido.





cento) dos recebimentos. Após o término do contrato a AGENTE permanecerá recebendo da banda The Fevers pelo período de 05 (cinco) anos, os vencimentos dos conteúdos em referência neste parágrafo e deverá receber prestação de contas trimestralmente com depósito a ser realizado em conta corrente a ser designada pela empresa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato possui vigência de 1 (hum) ano contados a partir de sua assinatura. O presente contrato será renovado por 1(hum) ano de comum acordo entre as partes.

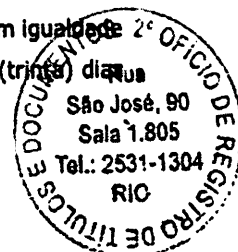
Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual as partes devem se pronunciar 90 dias do término do contrato, cabendo a parte que não deseja a renovação aguardar o término do contrato para fixar novo empresário, neste período fica como Performance seu único representante. Caso seja desejado pelo artista a entrada da nova produtora os empresários deverão chegar a um acordo financeiro para rescisão imediata

Parágrafo segundo: Caso a ARTISTA rescinda o presente instrumento antes do término do mesmo, observado o parágrafo acima, e/ou venha firmar com terceiros contrato de igual teor e quaisquer outros que na prática objetive os mesmos fins, pagará ao AGENTE, uma multa de caráter compensatório no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) acrescidos de eventuais perdas e danos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: As PARTES garantem e asseguram que estão em plenas condições de celebrar este Contrato e que não existe nenhum impedimento, seja de que natureza for, para celebrá-lo e assumir plenamente as obrigações, deveres e direitos dele decorrentes. As PARTES responderão, sem qualquer solidariedade entre si, por quaisquer danos causados umas às outras ou a terceiros, diretamente ou através de seus prepostos, empregados ou contratados, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término do presente instrumento e de suas eventuais prorrogações e renovações, por um prazo de 6 (seis) meses, a BANDA THE FEVERS concede à AGENTE absoluta preferência perante terceiros com igualdade de condições oferecidas para renovar este ajuste. A AGENTE terá 30 (trinta) dias



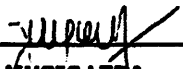


para se manifestar sobre eventuais propostas apresentadas pelos terceiros ofertantes.


CLÁUSULA OITAVA: As PARTES se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer sempre bom, firme e valioso o presente contrato e neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para a apreciação de quaisquer questões fundadas no presente contrato, renunciando a quaisquer outros Foros, ainda que mais privilegiados.

Em sinal de concordância assinam as partes o presente contrato em 03 vias de igual teor para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021



PERFORMANCE MUSIC LTDA
Jose Casemiro Muller Pereira da Silva



LUIZ CLAUDIO ELBERT DE CASTRO



LIEBERT FERREIRA PINTO



JOSE DO PATROCINIO AMARAL




OTAVIO HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RECEBADO
Registro: 1.141.204
Certidão de Ocorrência do presente Documento foi Registrado em 02/05/2022
Oficial Reg. Público: [Illegible]
Poder. Jud. - T.JERJ - 01997-2022
Comarca de [Illegible]
Comarca de [Illegible]
Comarca de [Illegible]




De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Data: 17 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

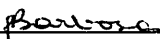
Conforme ofício encaminhado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do Ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, às 21h30min, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia.

A justificativa desta Contratação Direta repousa em procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo estimado dos serviços importa em um valor total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 19 de agosto de 2022

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo para contratação, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show, com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislane Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

Data: 19 de agosto de 2022

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 3005/2022, mediante Ofício expedido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **Sr. Roberto de Carvalho e Silva**, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, que tem como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista à sua finalização, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3005/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show musical com o artista de renome **THE FEVERS**, no dia 22 de Setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, tendo a seguinte estrutura:

Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.818.772/0001-84

Unidade: 03.10.50 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival Primavera.
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Barreiras-BA, 19 de Agosto de 2022.


Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 041320/O-7
Contabilidade/SEFAZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 3005/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:07.818.772/0001-84

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade **Financeira**, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o artista de renome **THE FEVERS**, no dia 22 de Setembro de 2022, no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras-Bahia.


Considerando o exposto no processo no administrativo nº **3005/2022**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global do processo de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), o pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% na assinatura do contrato

50% até uma hora antes da realização do evento se for dia útil caso não o pagamento sera obrigatoriamente efetuado no próximo dia útil.

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 19 de agosto de 2022.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira



Barreiras, BA, 22 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**
Licitação

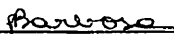
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 3005/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O custo importa em um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



**SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

Senhor Prefeito,

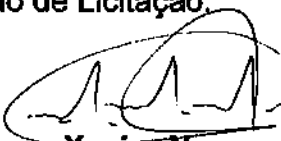
Com o propósito de proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação da atração artística "**BANDA THE FEVERS**", com base no Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei 8.883/97, solicitamos de Vossa Excelência o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280, para prestar tais serviços profissionais.

O valor deste Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos conforme estipulado em contrato, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento se for dia útil, caso não, o pagamento será, obrigatoriamente, efetuado no próximo dia útil.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços serem do setor artístico.

Barreiras, 22 de agosto de 2022.

Comissão de Licitação:


Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL


Irisneta de Souza Pereira
Membro


José Carlos Amâncio
Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº _____/2022
Processo Administrativo nº 3005/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Ruanº.....- Bairro/Cidade/Estado, através do seu representante legal Sr., portado da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigada a CONTRATADA a prestar ao CONTRATANTE a produção e promoção de evento, com a realização de show com a Banda, com duração mínima de 1h20min, a se realizar no dia 22 de setembro de 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, a partir dash.....min, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento se for dia útil, caso não, o pagamento será, obrigatoriamente, efetuado no próximo dia útil. As despesas com alimentação para equipe de apoio e Banda, correrão por conta da CONTRATADA, bem como traslado aéreo e rodoviário, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o CONTRATANTE a fornecer palco, som, luz, camarim (estrutura e abastecimento) e carregadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

- 03.10.50- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2078 - Realização do Festival Primavera;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte - 0100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a CONTRATADA, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Os serviços serão executados no dia 22 de setembro de 2022, a partir das ...h...min, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, com duração mínima de 1h20min (uma hora e vinte minutos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em de de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à CONTRATADA arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a CONTRATADA pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

Fica expressamente vedada, pela CONTRATADA, o emprego de qualquer tipo manifestação de cunho político durante a apresentação do show.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANCÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, matrícula nº 59774, Subdiretor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura, como FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, _____ de _____ de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG:

RG:



- *CARTÃO DO CNPJ**
- *CONTRATO SOCIAL**
- *DOC. PESSOAIS**
- *DADOS BANCÁRIOS**

0 0



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.818.772/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/02/2006 |
| NOME EMPRESARIAL PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R BARÃO DE OLIVEIRA CASTRO | NÚMERO 25 | COMPLEMENTO APT 101 |
| CEP 22.460-280 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| | | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (21) 2226-6208 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2021 às 19:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4
7

**ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CPNJ: 07.818.772/0001-84

JOSE CASEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 24/06/1962, separado, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06263200-5 expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. (MF) sob o nº 757.295.477-49, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Barão de Oliveira e Castro nº 25 apto 101 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22460-280; e,

7

TATIANE BAPTISTA, brasileira, nascida em 30/08/1976, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade sito a Rua Figueiredo de Sá 01 apto 206 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.860-320, portadora da carteira de identidade nº 10.100.549-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 075.574.457-83,

9

Únicos sócios componentes da empresa **Performance Music Distribuidora Ltda**, que gera a Rua Real Grandeza nº 182 casa 5 e 05 A – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.000-000 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0764703-5 por despacho em 01/02/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.772/0001-84, resolvem promover uma nova alteração no referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Mudança da sede social para a Rua Barão de Oliveira Castro nº 25 apto 101 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22460-280

SEGUNDA - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia **TATIANE BAPTISTA**, acima qualificada que cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas de capital ou seja 1(uma) cota de R\$ 1,00 (hum real) cada para a sócia que ora ingressa na sociedade **MARIA DA GLORIA MULLER**, brasileira, nascida em 12/08/1935, separada, natural do Estado do Rio de Janeiro, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 2.008.427 expedida pelo IFP e inscrita no C.P.F. (MF) sob o nº 175.304.747-15, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João de Barros nº 137 apto 301, no Leblon, pelo preço ajustado de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente e legal do País.

TERCEIRA - O Capital social continua no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente realizado e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|---|-------------------|---------------------|
| JOSE CASEMIRO MULLER P. DA SILVA | 19.999 COTAS..... | R\$ 19.999,00 |
| MARIA DA GLORIA MULLER | 01 COTA..... | R\$ 1,00 |
| T O T A L | | R\$20.000,00 |

Em virtude da alteração acima, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

6
9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 33207647035
Protocolo: 0020153661798 - 14/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2CFBDFC40B718D1CE76BCDA8A9D14824EB3D1CF12444523C7EDABA63AEDFEAD2
Arquivamento: 00002827049 - 19/10/2015

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA – NOME SOCIAL E SEDE

A Sociedade Simples girará sob a denominação de **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA.** terá sua sede social à a Rua Barão de Oliveira Castro nº 25 apto 101 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22460-280, podendo abrir filiais em todo território nacional, sempre que for necessário ou conveniente as finalidades da sociedade, por atos de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) representado por 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já totalmente realizado e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|
| JOSE CASEMIRO MULLER P. DA SILVA..... | 19.999 COTAS..... | R\$ 19.999,00 |
| MARIA DA GLORIA MULLER..... | 01 COTA..... | R\$ 1,00 |
| T O T A L..... | | R\$20.000,00 |

TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou em 01/02/2006 sua duração será por prazo indeterminado. O seu ano social coincidirá com o ano civil. Os balanços serão encerrado no dia 31-12 de cada ano quando serão apurados os lucros ou prejuízos.

QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA – DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade será de Criação, desenvolvimento, realização, edição de produtos fonográficos, bem como o comercio direto e indireto, importação, exportação e distribuição, inclusive produção de “shows” eventos culturais e teatrais; direção e supervisão musical de fonogramas, criação de “jingles” e trilhas sonoras; atividades de relações publicas e promocionais relativas a empreendimentos artísticos e a artistas; aluguel de equipamentos de gravação e similares; cessão de direitos fotográficos, artísticos e similares; revelação, copia, corte montagem, gravação e dublagem de filmes e “vídeo-tapes”, produção visual sonora e impressa; quaisquer outras atividades referentes a produção cinematográfica, programas de televisão, áudio visuais, publicações, “laser” disco, CD-ROM, vídeo disco interativo, home vídeo, edições musicais, artes gráficas e “design” (criações artísticas), publicações de livros, jornais, revistas e periódicos e quaisquer outras atividades referentes a produção de películas cinematográficas, programas de televisão e áudio visuais, podendo participar do capital de outras sociedades.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 33207647035

Protocolo: 0020153661798 - 14/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2CFBDFC40B718D1CE76BCDA8A9D14824EB3D1CF12444523C7EDABA63AEDFEAD2

Arquivamento: 00002827049 - 19/10/2015

Bernardo F. S. Borwengor
Secretário Geral





Handwritten initials and marks on the right margin.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração bem como o direito de uso da firma social, em documento e atos de exclusivo interesse da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CASEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA**, que tudo poderá fazer na administração da firma e na defesa de seus interesses.

3047550

SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore.

OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios todavia optarcm pelo aumento do capital. Utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas em comum acordo por todos os sócios.

DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

É vedado aos sócios transferir, à terceiros parte ou o total das cotas do capital, que detenha, sem anuência prévia e por escrito do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar irrevogavelmente, retirar-se da sociedade, e não havendo anuência prevista no "caput" desta clausula, para a transferência a terceiros, de suas cotas, a liquidação, pela firma, das suas cotas, será feita da seguinte forma:

- A- Após 30 (Trinta) dias de recebida à comunicação do sócio que pretenda se retirar, proceder-se-à a um balanço na sociedade visando apurar os lucros ou prejuízos até a data da comunicação.
- B- A liquidação dos bens líquidos do sócio retirante apurados por balanço, será feita em 18 (Dezoito) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no ato da assinatura do distrato e as demais, no mesmo dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de falecimento, interdição física ou mental ou qualquer outra situação que implique no afastamento definitivo de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá.

Handwritten mark at the bottom right.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



7
4

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

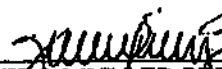
Os sócios elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

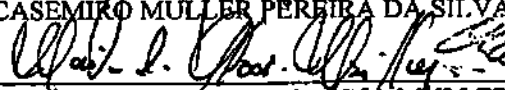
DÉCIMA SEGUNDA - DOS IMPEDIMENTOS

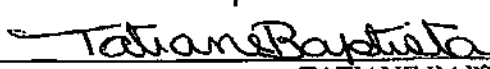
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2013




 JOSE CASEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA


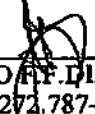
 MARIA DA GLÓRIA MULLER


 TATIANE BAPTISTA

TESTEMUNHAS:



 SIMONE SANTOS DA SILVA
 CPF: 070.442.747-8
 IFP 10772883-4



 ANTONIO F. DIAS
 CPF. 474.272.787-00
 IFP.04748093-9



00-2015/366179-8 14 out 2015 16.20
JUCERJA Guia: 101700584
3320764703-5 Atos: 104
PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
HASH: 015103661788Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 33207647035 01/02/2006 102

Serviço do 14º RCPN - Tabelionato / Rua Dozo do Faveiro, 427/A - Bangô 20935AAS47140
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2401-3400 / Registrador e Notário: R.E. Fábio Lopes Dias

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: TATIANE BAPTISTA
(X00000085827)
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015. Conf. por: Serventia 4 8
Em Testemunho da verdade. 36X T.J-FUNDOS 1 6
JUREMA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE Tabel. 1 6
CPCS-09414 NUP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/otepublico>

14º RCPN E TABELIONATO - RJ - 14º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - RJ - 123456789
Jurema de O. Silva Freire
ESCREVENTE
MAT: 94115136

Serviço do 14º RCPN - Tabelionato / Rua Dozo do Faveiro, 427/A - Bangô 20935AAS47140
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2401-3400 / Registrador e Notário: R.E. Fábio Lopes Dias

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: TATIANE BAPTISTA
(X00000085827)
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2015. Conf. por: Serventia 4 8
Em Testemunho da verdade. 36X T.J-FUNDOS 1 6
JUREMA DE OLIVEIRA SILVA FREIRE Tabel. 1 6
CPCS-04888 ZLP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/otepublico>

14º RCPN & TABELIONATO - RJ
Ulisses Freire
Escrivente
Moneg LRJ nº 9417015

16º OFFÍCIO de NOTAS
Rua Visconde da Paraíba nº 72 - CEP 22410-000 - Itanema - RJ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMADA DE TABELIONATO CIVIL Motta Sobrinho Dias
MARTA DA GLORIA HULLER
SELO(S): 98019862 - Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2013
FUNDOS: 19 FUNDOS: 19 FETJ: 0,79 FUNDOS: 15 PREN: 0,00 END: 4,04
TOTAL: 2,36
Em Testemunho da verdade: Jurema de Oliveira M. Silva
Escrivente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
ZIV: 1ATC
98019862

16º OFFÍCIO de NOTAS
Rua Visconde da Paraíba nº 72 - CEP 22410-000 - Itanema - RJ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMADA DE TABELIONATO CIVIL Motta Sobrinho Dias
JOSE CASIMIRO HULLER PEREIRA DA SILVA
SELO(S): 98019865 - Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2015
FUNDOS: 19 FUNDOS: 19 FETJ: 0,79 FUNDOS: 15 PREN: 0,00 END: 4,04
TOTAL: 2,36
Em Testemunho da verdade: Jurema de Oliveira M. Silva
Escrivente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA
ZIV: 1ATC
98019865

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 33207647035
Protocolo: 0020153661798 - 14/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2CFBDFC40B718D1CE76BCDA8A9D14824EB3D1CF12444523C7EDABA63AEDFEAD2
Arquivamento: 00002827049 - 19/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
R.J.95.07.50.38
- 07.818.772.000.184

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.818.772/0001-84 |
|---|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 13/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

| | |
|--|------------------------------------|
| NOME JOSE CASEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA | CPF 757.295.477-49 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (sem firma reconhecida) |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

14/10/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 33207647035
Protocolo: 0020153661798 - 14/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2CFBDFC40B718D1CE76BCDA8A9D14824EB3D1CF12444523C7EDABA63AEDFEAD2
Arquivamento: 00002627049 - 19/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/ 3 6 6 . 1 7 9 - 8 14 out 2015 16:20
JUCERJA Guia: 101700584
3320764703-5 Atos: 104
PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
HASH: 075103661798Q
Cumprir a exigência no Junta e Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local de entrada. DNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33207647035 01/02/2008 102

Nome (do sede ou do RNM, quando a sede for em outra UF) 53 207647035
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206 2 (veja Tabela 1)
Nº DE MATR. AUXILIAR 0

REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 3320764703-5
Protocolo: 00-20153661798-14/10/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002827049
DATA: 19/10/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

JO DO RIO DE JANEIRO
21. BOI DO RA + TDA

| DATA DO EVENTO | NIRE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|----------------|------|---------------------------|
| 01/002 | | ALTERAÇÃO |
| | | |
| | | |
| | | |

(veja instruções de preenchimento e Tabela 2)
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSE OLSEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: 2201-8505
Rio de Janeiro
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) / qual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
Processo em ordem. A decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. 19.10.15
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data
Presidência de Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Nire: 33207647035
Protocolo: 0020153661798 - 14/10/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 19/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2CFBDFC40B718D1CE76BCDA8A9D14824EB3D1CF12444523C7EDABA63AEDFEAD2
Arquivamento: 00002827049 - 19/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 AUTOMOBILÍSTICO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE CASIMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
062632005DETRANRJ

CPF: **757.295.477-49** DATA NASCIMENTO: **24/06/1962**

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DA SILVA
MARIA DA GLORIA MULLER PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

VALIDADE: **08/02/2023** HABILITAÇÃO: **24/07/1981**

VALIDAR EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
1613332921

(Handwritten marks)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:33:30
Acesse em: https://e.ictm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=do_documento: e882442f-3d68-4797-9428-26131f7be5dd

RESERVAÇÃO

[Handwritten Signature]

ASSINADO EM: RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO: 15/02/2018

51082891982
RJ386592185

RIO DE JANEIRO

16193382921

[Handwritten marks]



MAIOR DE 65 ANOS



0204

Polegar Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE IDENTIDADE

João de Deus
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02.008.427-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2016

NOME MARIA DA GLORIA MÜLLER

FILIAÇÃO BERNARDINO MÜLLER

MARIA LUIZA MÜLLER

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV 001748 FLS 158

RIO DE JANEIRO

CPF

Fe. 27/11

001

2

VIA

JOSE CARLOS DOS SANTOS AGUIAR
PRESIDENTE DO REGISTRO
DE REGISTROS

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1935

TERM 0014557 C 003

0204

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:33:30
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e882442f-3de8-4797-9428-26131f7be5dd



the

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Mais

Marcadores

Documentação Show The Fevers



analuiza@performance.art.br

para mim, Juca

Prezado(a),

Em anexo encaminhamos proposta comercial também documentação solicitada, restando ainda

Qualquer dúvida estamos a disposição.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Itau

Agencia 0304

c.c 55365-4

Performance Music Itda

CNPJ 078187720001-84 (PIX)

--

Ana Luiza

Financeiro | Performance Music

21 99227.5461



PREENCHIMENTO EM COMPUTADOR
ROTEIRO MUSICAL : THE FEVERS

Nº DE BOLETO: _____

EVENTO: THE FEVERS " VEM DANÇAR" **DATA:** _____

LOCAL: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

PRODUTOR/RESPONSÁVEL PELO EVENTO: **JUCA MÜLLER**

ENDEREÇO: _____

CIDADE: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ **TELEFONE:** _____

| TÍTULO DAS OBRAS | AUTORES |
|------------------------------------|---|
| AGORA EU SEI | Ray white - Vrs. Rossini Pinto |
| HEY GIRL | Phillips & Duncan - Crs. Rossini Pinto |
| VEM ME AJUDAR | D.Vangard-JosephK Kloger -Nelly Byll - Vrs. Rossini Pinto |
| ...OR CAUSA DE VOCÊ | Michael Sullivan / Paulo Massadas |
| SE VOCÊ ME QUISER | N.Chinn / M.Chapman - Vrs. Rossini Pinto |
| SOU FELIZ | Anibal Conte / Carlos Iturbide - Vrs. Rossini Pinto |
| ALGUEM EM MEU CAMINHO | Pedrinho da Luz e Miguel Plospchi |
| BARBARELA | Freitag / Segel Jr / Jay - Vrs. Rossini Pinto |
| JÁ CANSEI | Bobby Goldsboro- Vrs. Rossini Pinto |
| WOOLY BULLY | D.Samudio - Vrs. Rossini Pinto |
| ERA UM GAROTO QUE AMAVA OS BEATLES | Lusini Migliacci - Vrs. Incriveis |
| MENINA LINDA | John Lennon e Paul McCartney - Vrs. Renato Barros |
| NATHALIE | Hans Bouwens - Vrs. Rossini Pinto |
| OLHOS NEGROS | Girado / Mcronald / Dunhills - Vrs. Rossini Pinto |
| NINGUEM VIVE SEM AMOR | Almir Bezerra |
| CÂNDIDA | Irwin Levine / Toni Wire - Vrs. Rossini Pinto |
| ...R DE ROSAS | Joe South - Vrs. Rossini Pinto |
| GUERRA DOS SEXOS | Augusto Cesar / Claudio Rabelo /Miguel Plospchi |
| UNI DUNI TÉ | Michael Sullivan / Paulo Massadas |
| PRA CIMA, PRÁ BAIXO | Francis Smith - Vrs. Rossini Pinto |
| HEY BABY | Margareth Cobb & Bruce Channel - Vrs. Rossini Pinto |
| DEZ MIL ANOS | Raul Seixas / Paulo Coelho |
| ELAS POR ELAS | Augusto Cesar / Nelson Motta |

| | |
|-------------------------------|--|
| ____/____/____ DATA | _____ ASSINATURA DO INTÉRPRETE |
| ____/____/____ DATA | _____ ASS./CARIMBO DO PROMOTOR/RESP. P/EVENTO |
| ____/____/____ DATA | _____ ECAD - FUNC. RESPONS. P/RECEBIMENTO / AGENTI |
| ____/____/____ DATA | _____ ASSIN./CARIMBO DO GER./SUPERV.DA UNIDADE |

ATENÇÃO: APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OCORRENDO ALTERAÇÃO NAS OBRAS APRESENTADAS, SOLICITAMOS SUBSTITUIR O ROTEIRO JUNTO AO ECAD, POIS A DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS SE PROCESSA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

o

c



*CERTIDÕES

0 ✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.818.772/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:14 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **F011.5F30.1B07.E0B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2484742-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-----------------------|
| CPF / CNPJ : 07.818.772/0001-84 | CAD-ICMS : Desativado |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 09/08/2022 10:27</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 07/11/2022 ✓</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> | |

0 ✓



| | |
|--|---|
|  <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p> | <p>Nº Autenticação: 7015051605 Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3 Controle: 855812022</p> |
| <p align="center">NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p>PERFORMANE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA RUA REAL GRANDEZA 182 CAS 5 5A BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22281-036 RJ</p> | |
| <p align="center">CNPJ/CPF</p> <p align="center">07.818.772/0001-84</p> | <p align="center">INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p align="center">0.388.230-6</p> |
| <p align="center">CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</p> <p>CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.</p> <p>Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Rio de Janeiro, 3 de JUNHO de 2022. HORA:08:24</p> <p align="center">Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas</p> | |
| <p align="center">OBSERVAÇÕES</p> <p><i>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf</i></p> <p><i>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</i></p> | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.818.772/0001-84
Certidão n°: 12568280/2022
Expedição: 22/04/2022, às 11:28:15
Validade: 19/10/2022 ↗ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.818.772/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

o

&

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.818.772/0001-84
Razão Social: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R REAL GRANDEZA 182 CASA 5 E 5A / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ
/ 22281-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022073100332300483854

Informação obtida em 09/08/2022 10:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0 2




De: Edilson Xavier Neves
Licitação

Para: Controladoria Geral do Município

Data: 23 de agosto de 2022.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 3005/2022, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **Sr. Roberto de Carvalho e Silva**, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show, com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços. Sendo assim, solicito **Parecer Técnico** dessa **Controladoria** referente a esse processo administrativo.

Cordialmente,



Edilson Xavier Neves
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO**

**INTERESSADO (A): PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA
LTDA**

CNPJ Nº 07.818.772/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação de Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a BANDA THE FEVERS, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposição Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia.

O processo foi instruído com os documentos existente nos autos:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para abertura do Processo;
- Proposta, documentação da empresa e regularidade fiscal e trabalhista;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade assinada pela Comissão de Licitação.

Considerando a Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle de Gestão Pública bem como o Acórdão nº 5288/2019 – 2º Câmara do TCU, que trata sobre as contratações artísticas, com o intuito de contribuir para o aprimoramento das contratações, além de contribuir atentando sobre os elementos documentais necessários que demonstrem e justifique essas contratações, recomendamos que sempre observem os dispositivos legais se atentando as exigências evitando os erros na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomendamos que nos próximos processos de contratação de bandas, todos os documentos que constarem assinaturas (contratos, carta de exclusividade, procuração) devem ter o reconhecimento da firma.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 23 de Agosto de 2022.

Irisneta de Souza Pereira
Subcontroladora Geral do Município





Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:33:30

Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e882442f-3de8-4797-9428-26131f7be5dd





De: Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

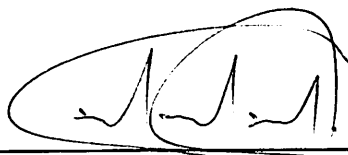
Para: Procuradoria Geral do Município

Data: 25 de agosto de 2022.

Ref.: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280. Processo Administrativo de nº 3005/2022 – Inexigibilidade de Licitação 084/2022.

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal referente a realização de procedimento destinado a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, através de empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em razão da autorização solicitada, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, **Sr. Roberto de Carvalho e Silva**, solicitamos que seja emitido parecer jurídico com o propósito de analisar a possibilidade legal desta contratação.

Atenciosamente,



Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA THE FEVERS, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL PRIMAVERA DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO 2022, A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENGENHEIRO GERALDO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA THE FEVERS, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL PRIMAVERA DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO 2022, A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENGENHEIRO GERALDO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO LEGAL, ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO INDIRETA, COM EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE OBSTE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA THE FEVERS, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL PRIMAVERA DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO 2022, A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENGENHEIRO GERALDO ROCHA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**”.

Os autos, desde o início, foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo administrativo;
- b) Termo de Referência;
- c) Especificação do Objeto;
- d) Documentos da contratada como: proposta, clipagem, notas fiscais e contratos anteriores;
- e) Solicitação de autorização para se realizar a contratação;
- f) Autorização de procedimento licitatório;
- g) Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- h) Informações sobre a Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- i) Encaminhamento do processo à CPL para andamento;
- j) Solicitação de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação;
- k) Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação;
- l) Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- m) Documentos da empresa, como CNPJ, Contrato Social e documentos pessoais dos sócios;
- n) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- o) Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;
- p) Parecer Técnico da CGM;
- q) Solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do procedimento, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra a ser seguida aos administradores públicos, que a contratação de serviços deve ser precedida de licitação pública que assegure aos participantes/interessados igualdade de condições (art. 37, inciso XXI, CF).

Desta feita, o processo licitatório é a regra no nosso sistema constitucional. A licitação consiste em procedimento administrativo pelo qual o ente público – inclusive a Sociedade de Economia Mista – procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Deve levar em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei de Licitações).

Todavia, segundo o próprio texto constitucional, situações existem em que a licitação será afastada, nos termos fixados pela lei. A Lei nº 8.666/93 prevê casos em que o processo licitatório deixa de ser exigido. Trata-se do que a doutrina convencionou chamar de inexigibilidade de licitação.

O art. 25 do referido diploma legal traz exemplificações de hipóteses de inexigibilidade, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pela análise do dispositivo retro citado é possível perceber que o presente caso envolve hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA THE FEVERS, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL PRIMAVERA DE NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO 2022, A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENGENHEIRO GERALDO ROCHA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.**

Percebe-se pelo dispositivo legal acima transcrito que a contratação pode ser realizada diretamente ou através de empresa/empresário exclusivo. Pelos documentos dos autos é possível perceber que a contratação é realizada com a BANDA THE FEVERS, **por intermédio da empresa especializada PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, o que demonstra a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que a exigência de que o profissional artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser analisada pela administração pública antes da contratação, cabendo a esta Procuradoria se manifestar acerca da possibilidade jurídica de enquadramento do objeto dos autos numa das disposições legais de inexigibilidade, cuja contratação prescinde de certame licitatório.

A inexigibilidade exige a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que não denota a necessidade dessa consagração alcançar proporções nacionais. A consagração deve, antes de tudo, ser analisada com as devidas proporções, se levando em consideração a dimensão e a intenção do evento para o qual o artista será contratado.

DO PROCEDIMENTO

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada e





MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

endereçado ao Prefeito Municipal, informando o objeto da pretensão e sua finalidade, acompanhada da proposta do artista que se pretende contratar e a justificativa pertinente.

Com a devida autorização do Prefeito, o processo prosseguiu com a informação sobre a existência de recurso orçamentário, com a previsão financeira para o custeio da despesa confirmada.

Percebe-se, sem muito esforço, que a presente contratação encontra perfeito encaixe na situação predefinida no supracitado mandamento legal, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, como caso de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.

Observa-se ainda que a Comissão fora cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme comprovou a documentação presente nos autos, quando se fez juntar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas e de FGTS, além dos documentos de praxe da empresa contratada.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com contratos anteriormente praticados pelo pretense contratado em outras ocasiões, de onde se verifica sua compatibilidade.

Cabe observar que o valor cobrado pela apresentação se encontra sensivelmente acima dos apresentados em notas de apresentações anteriores, todavia, tal circunstância foi devidamente justificada em Declaração emitida pela contratada, trazendo as informações sobre os fatores que geraram tal valor superior, como o aumento dos custos de logística e cachê decorrentes do período pós pandemia.

Pelos documentos dos autos é possível perceber que a **BANDA THE FEVERS**, realiza gestão indireta das contratações artísticas por meio da empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, o que denota a possibilidade de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, mesmo diretamente com o artista, sem ligação de empresa interposta a representá-lo na negociação, na figura de seu empresário.

Quanto à Minuta do contrato, nada há que se observar, tendo sido redigida em conformidade com os preceitos legais, constando as cláusulas obrigatórias e convenientes ao objeto.

Por fim, cabe ressaltar que, via de regra, não se admite que a Administração Pública realize pagamentos antecipados. Entretanto, pela natureza do objeto do contrato é praxe que as datas de show e contratos sejam reservados e firmados apenas mediante o pagamento parcial antecipado, ou mesmo o pagamento integral, algumas horas ou dias antes do evento festivo.

O TCM/BA, diante de tal celeuma, emitiu a Instrução nº 02/2005, onde "Orienta os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências”, e admitiu a possibilidade de realização de pagamento parcialmente antecipado, conforme o contrato entre as partes:

Art. 2º. O órgão ou entidade responsável pela realização do evento deverá encaminhar ao Gestor exposição de motivos justificando a necessidade da contratação de banda, grupo musical, profissional ou empresa do setor artístico para a realização de evento explicitado que, devidamente atuada, protocolizada e numerada, gerará um processo administrativo.

§ 3º. A Comissão de Licitação deverá:

VI. discriminar a forma de pagamento, **que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;** (grifo nosso)

Tal redação é repetida na Instrução quando se fala da contratação mediante processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade e quando expõe os requisitos do contrato, demonstrando claramente a adequação proposta pelo TCM/BA e sua harmonia de entendimento frente às questões vividas no cotidiano da Administração. Sendo assim, o pagamento antecipado proposto na presente contratação se enquadra entre as poucas exceções admitidas pelos órgãos de controle e contas.

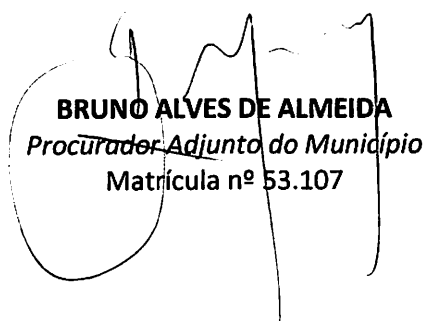
CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui-se **não existir no processo qualquer ilegalidade que obste a contratação da BANDA THE FEVERS, por intermédio da empresa detentora da exclusividade para comércio de seus shows, PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação.**

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 25 de agosto de 2022.


BRUNO ALVES DE ALMEIDA
Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 53.107



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.818.772/0001-84

Razão Social: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R REAL GRANDEZA 182 CASA 5 E 5A / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ
/ 22281-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081901014449201564

Informação obtida em 30/08/2022 16:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

RATIFICAÇÃO

- **Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, ratifica o ato que declarou a licitação sob a forma de Inexigibilidade de Licitação e autoriza a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, no dia 22 de setembro de 2022, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha neste Município de Barreiras – Bahia, através de empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280, proporcionando entretenimento aos munícipes, face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor deste Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos conforme estipulado no contrato.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 30 de agosto de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO****CONTRATO Nº 480/2022**
Processo Administrativo nº 3005/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280, através do seu representante legal Sr. **JOSÉ CASEMIRO MULLER PEREIRA DA SILVA**, portado da Cédula de Identidade nº 062632005 DETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 757.295.477-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigada a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, com duração mínima de 1h20min, a se realizar no dia 22 de setembro de 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, a partir das 21h30min, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento se for dia útil, caso não, o pagamento será, obrigatoriamente, efetuado no próximo dia útil. As despesas com alimentação para equipe de apoio e Banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como traslado aéreo e rodoviário, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer palco, som, luz, camarim (estrutura e abastecimento) e carregadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

- 03.10.50- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2078 – Realização do Festival Primavera;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte – 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95DS
JMS



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 21h30min, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022, com duração mínima de 1h20min (uma hora e vinte minutos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

Fica expressamente vedada, pela **CONTRATADA**, o emprego de qualquer tipo manifestação de cunho político durante a apresentação do show.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público **ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA**, matrícula nº 59774, Subdiretor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura, como **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DS
JMS



Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, 31 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

DocuSigned by:

Jose casemiro muller silva

1546F7BA39FF4EB...

PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF nº 07.818.772/0001-84
Representante Srº José Casemiro Muller Pereira da Silva
CPF nº 757.295.477-49
Contratada

Testemunhas:

Marene C E Santana
RG: 757.111.505-10

Keróssia Dalila Lima da Silva
RG: 070.108.965-26



PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **31/08/2022**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 480/2022 - Inexigibilidade de Licitação de nº 084/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Contratada: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280.

Objeto: Realização de show com a BANDA THE FEVERS, com duração mínima de 01h20min, a se realizar no dia 22 de setembro de 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.10.50- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival Primavera;

Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 30 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3750 - 02 de Setembro de 2022 - ANO 16

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2022

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **31/08/2022**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **480/2022** - Inexigibilidade de Licitação de nº **084/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ. nº 07.818.772/0001-84, sediada na R Barão de Oliveira Castro, nº 25, apt 101, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.460-280.

Objeto: Realização de show com a **BANDA THE FEVERS**, com duração mínima de 01h20min, a se realizar no dia 22 de setembro de 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha, para apresentação no IV Festival Primavera de Negócios e Entretenimento 2022.

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: **03.10.50- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

Projeto/Atividade: **2078 – Realização do Festival Primavera;**

Elemento de Despesa **33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;**

Fonte: **0100 – Recursos Ordinários.**

Prazo: Até 30 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2022

Proc. Adm. Nº 1475/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. CONTRATANTE: Município de Barreiras-BA- inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95. Contratada: ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.453.930/0001-02, com sede Av. Alberto Amorim nº 988, Bairro São Pedro CEP 47.810-820. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, diurna e noturna, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.30/08/2022. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.721.115,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil cento e quinze reais) João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 020/2022** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás de Cozinha – GLP e acessórios, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. **Sessão de Abertura: 15/09/2022 às 08h.** O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>. **Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 01 de setembro de 2022.**